Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.175
DE 21 DE FEVEREIRO DE 1983

ISENTA DE CORREÇÃO MONETÁRIA, DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA - ATIVA E RECOLHIDOS ATÉ - 31/3/83.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam isentos de correção monetária, todos os débitos inscritos na Dívida Ativa do município e recolhidos na Tesouraria Municipal até 31/03/83.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de fevereiro de 1983

DR. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário